



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, de 31 de março de 2017.

Dispõe sobre a alteração do quadro de cargos comissionados da Educação – Anexo II da Lei Complementar nº 73 de 03 de junho de 2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de cargos comissionados da Educação – Anexo II da Lei Complementar nº 73, de 03 de junho de 2015, ampliando as vagas dos cargos de Diretor II e Vice Diretor II.

Art. 2º. Fica ampliado para 07 (sete) o número de vagas para Diretor II e para 14 (quatorze) o número de vagas para Vice Diretor II, constantes no Quadro Anexo II da Lei Complementar nº 73, de 03 de junho de 2015.

Art. 3º. O cargo de Vice Diretor II passará a ser nominado de Vice Diretor.

Art. 4º. Fica ampliado para 02 (dois) o número de vagas para Coordenador II, sendo extinta a figura do Coordenador I, constantes no Quadro Anexo II da Lei Complementar nº 73, de 03 de junho de 2015.

Art. 5º. O cargo de Coordenador II passará a ser nominado de Coordenador Escolar.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a promover através de ato próprio de sua competência, as realocações de dotações orçamentárias necessárias à aplicação desta Lei, caso haja necessidade.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em trinta e um de março de dois mil e dezessete (31/03/2017).

Elson da Silva Santos Junior
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____
Livro ____
PUBLICADO EM 31/03/2017